



Lei N.º 3.596 de 04 de julho de 1978.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRAS e dá outras providências.

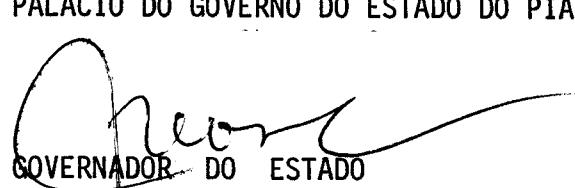
O Governador do Estado do Piauí

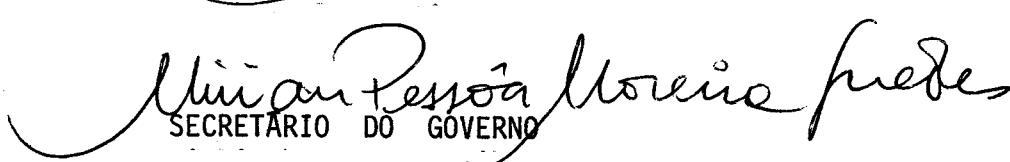
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRAS, com sede no povoado Pedras, distrito de São Pedro do Piauí e foro na Comarca de São Pedro do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 1978.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIO DO GOVERNO